



Ministério da Educação
Instituto Federal do Espírito Santo
Campus Itapina

EDITAL Nº 02/2022 DE 14 DE MARÇO DE 2022

A COMISSÃO LOCAL DO PROGRAMA DE GESTÃO TELETRABALHO torna pública a abertura do Edital de seleção interna para a participação de servidores do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo (Ifes) – Campus Itapina, na 1ª turma do programa de gestão de que trata a Instrução Normativa SGP/SEDGG/ME nº 65, de 30 de julho de 2020, e instituído no âmbito do Ifes pela Resolução Consup/Ifes nº 60, de 25 de outubro de 2021.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Considera-se teletrabalho modalidade de trabalho em que o cumprimento da jornada regular pelo participante pode ser realizado fora das dependências físicas do órgão, em regime de execução parcial ou integral, de forma remota e com a utilização de recursos tecnológicos, para a execução de atividades que sejam passíveis de controle e que possuam metas, prazos e entregas previamente definidos e; ainda, que não configurem trabalho externo, dispensado do controle de frequência, nos termos da Instrução Normativa SGP/SEDGG/ME nº 65, de 30 de julho de 2020.

1.2 Regimes de execução do teletrabalho:

1.2.1 Integral: quando a forma de teletrabalho a que está submetido o participante compreende a totalidade da sua jornada de trabalho, dispensado do controle de frequência, nos termos da Instrução Normativa SGP/SEDGG/ME nº 65, de 30 de julho de 2020.

1.2.2 Parcial: quando a forma de teletrabalho a que está submetido o participante restringe-se a um cronograma específico, dispensado do controle de frequência exclusivamente nos períodos em que a atividade laboral seja executada remotamente, nos termos da Instrução Normativa SGP/SEDGG/ME nº 65, de 30 de julho de 2020.

1.3 A escolha da modalidade de teletrabalho, a critério da chefia imediata, considerará, entre outros fatores, os tipos de atividades realizadas no setor, conforme descrito no Plano de Trabalho e os benefícios advindos da eficiência e da racionalização no uso dos recursos materiais e humanos desta Instituição.

1.4 O presente Edital objetiva regulamentar a participação do Campus Itapina no Programa de Gestão (PDG) do Instituto Federal do Espírito Santo (Ifes), durante os meses de maio a outubro de 2022, podendo esse prazo ser renovado por tempo indeterminado, a depender das avaliações semestrais do PDG, alcançando exclusivamente servidores públicos, empregados públicos e contratados temporários, respeitando as vedações previstas no § 3º do artigo 4º e no artigo 10 da Resolução Consup/Ifes nº 60, de 25 de outubro de 2021.

1.5 A realização do Programa de Gestão, na modalidade teletrabalho, é vedada aos servidores docentes que fazem uso do controle do registro de frequência nos termos do inciso II, do artigo

6º, da Resolução Consup/Ifes nº 41, de 4 de outubro de 2019, por já serem contemplados no Programa de Gestão.

1.6 A participação no Programa de Gestão, na modalidade teletrabalho, restringe-se a postos de trabalho em que seja possível o exercício de atividades em que os resultados possam ser efetivamente mensurados.

2 DOS COMPROMISSOS ESPECÍFICOS

2.1 O(A) servidor(a) participante do Programa de Gestão firmará, por meio de aceite via sistema PDG, o Termo de Ciência e de Responsabilidade, assumindo todas as obrigações descritas conforme o Anexo III da Resolução Consup/Ifes nº 60, de 25 de outubro de 2021.

2.2 O Programa de Gestão não exige o participante do cumprimento dos deveres estatutários e impõe à chefia imediata o acompanhamento contínuo do atendimento às metas de eficiência estabelecidas.

2.3 O(A) servidor(a) em regime de teletrabalho integral deverá concluir as compensações de carga horária antes do início do teletrabalho, conforme artigo 16 da Resolução Consup/Ifes nº 60, de 25 de outubro de 2021.

2.4 Fica vedada aos participantes do Programa de Gestão a adesão ao banco de horas de que trata a Instrução Normativa nº 2, de 12 de setembro de 2018.

2.4.1 Verificada a existência de banco de horas realizado em conformidade com a Instrução Normativa nº 2, de 12 de setembro de 2018, o(a) servidor(a) deverá usufruir as horas computadas como excedentes ou compensá-las como débito antes do início da participação no Programa de Gestão.

2.5 Os estagiários deverão ser acompanhados por pelo menos um(a) servidor(a) do setor, considerando que eles não podem cumprir suas atividades sem supervisão e não podem aderir ao teletrabalho.

3 DA INSCRIÇÃO

3.1 A inscrição deverá ser realizada e encaminhada à Comissão Local do Programa de Gestão, por meio do link <<https://bit.ly/pdg001lfes-ITA>>.

3.2 O prazo de inscrição é das 7h00 do dia 16/03/2022 às 23h59 do dia 25/03/2022.

3.3 O(A) candidato(a) deverá estar em regime de trabalho presencial no ato da inscrição.

3.4 Após a homologação dos participantes selecionados para o PDG estes deverão, via sistema PDG, apresentar o aceite descrito no item 2.1 e criar o Plano de Trabalho já parametrizado de acordo com as atividades previstas no Anexo II da Resolução Consup/Ifes nº 60, de 25 de outubro de 2021, no Programa de Gestão criado pelo Ifes Campus Itapina previamente.

3.5 A chefia imediata deverá dar o aceite ao Plano de Trabalho elaborado pelo(a) servidor(a) selecionado no Sistema PDG e, mediante análise fundamentada, avaliar as entregas realizadas em até 40 (quarenta) dias, quanto ao atingimento ou não das metas estipuladas.

3.5.1 A avaliação de que trata o *caput* deverá ser registrada em valor que varia de 0 (zero) a 10 (dez), sendo 0 (zero) a nota mais baixa e 10 (dez) a nota mais alta.

3.5.2 Somente serão consideradas aceitas as entregas cuja nota atribuída pela chefia imediata seja igual ou superior a 5 (cinco).

4 DA SELEÇÃO

4.1 Caberá à Comissão Local do Programa de Gestão a análise das inscrições.

4.2 Verificada a adequação de perfil, caso o número de servidores interessados no Programa de Gestão exceda o quantitativo máximo previsto no presente Edital, terão prioridade para participar do Programa de Gestão na modalidade de teletrabalho, na ordem dada abaixo, os servidores:

I - Gestantes e lactantes, durante o período de gestação e amamentação (incluído pela Instrução Normativa SGP/SEDGG/ME nº 65, de 30 de julho de 2020);

II - Com mobilidade reduzida, nos termos da Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000 (incluído pela Instrução Normativa SGP/SEDGG/ME nº 65, de 30 de julho de 2020);

III - Com horário especial, nos termos dos §§ 1º ao 3º do art. 98 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 (incluído pela Instrução Normativa SGP/SEDGG/ME nº 65, de 30 de julho de 2020);

IV - Com maior tempo de exercício efetivo no Ifes Campus Itapina, ainda que descontínuo (incluído pela Instrução Normativa SGP/SEDGG/ME nº 65, de 30 de julho de 2020);

V - Com endereço de residência geograficamente mais distante do Ifes Campus Itapina;

VI - Com vínculo efetivo (incluído pela Instrução Normativa SGP/SEDGG/ME nº 65, de 30 de julho de 2020);

VII - Com melhor resultado no último processo de avaliação de desempenho individual (incluído pela Instrução Normativa SGP/SEDGG/ME nº 65, de 30 de julho de 2020).

5 DO RESULTADO

5.1 O resultado da seleção será divulgado por meio de Portaria da Direção Geral do Ifes Campus Itapina, na data prevista no cronograma deste Edital, item 10.1.

5.2 A apresentação de recursos ao resultado deste Edital, em data definida pelo cronograma do item 10.1, bem como qualquer tipo de troca de informação com a Comissão Local do Ifes Campus Itapina, deverá ocorrer via o e-mail <cpdg.ita@ifes.edu.br>.

6 DA CAPACITAÇÃO

6.1 O(A) servidor(a) selecionado(a) e a chefia imediata deverão participar da capacitação organizada pela Comissão Local do Programa de Gestão, a se realizar na data prevista no cronograma do item 10.1.

7 DAS VAGAS

7.1 Para a primeira turma de servidores participantes do Programa de Gestão, o Ifes Campus Itapina disponibilizará apenas o regime de execução parcial, nos termos do item 1.2.2 deste Edital.

7.2 Considerando as atividades passíveis do Programa de Gestão, estabelecidas no Anexo II da Resolução Consup/Ifes nº 60, de 25 de outubro de 2021, os setores que possuem disponibilidade para o teletrabalho, por meio deste Edital, são:

| Setor de localização | Vagas | Conhecimento técnico requerido | Infraestrutura mínima necessária* |
|---|--------------|--|--|
| Coordenadoria de Agricultura | 2 | Sistemas Sipac, Webmail e Sigrh; Elaboração de Termos de Referência para solicitação de compras e serviços; Elaboração de documentos técnicos de setores agrícolas; Gerenciamento de atas de registro de preços; Emissão e controle de notas de produção interna; Gerenciamento de custo de produção; Planejamento de plantio colheita e das culturas relacionadas ao setor. | Computador com acesso à internet e sistemas de rotina. |
| Coordenadoria de Agroindústria | 1 | Sistemas Sipac, Webmail e Sigrh; Elaboração de Termos de Referência e documentos técnicos de agroindústria; Gerenciamento de atas de registro de preços; Emissão e controle de notas de produção; Elaboração de fichas técnicas de produtos agroindustriais; Confecção e atualização de Manual de Boas Práticas de Fabricação; Gestão de custos de produção. | Computador com acesso à internet e sistemas de rotina. |
| Coordenadoria de Apoio ao Ensino | 1 | Sistemas Sipac e Sigrh; Atividades gerenciais do setor; Planejamento e coordenação de ações de apoio ao ensino; Acompanhamento do atendimento às demandas internas e externas; Instrução e análise de documentação processual. | Computador com acesso à internet e sistemas de rotina. |
| Coordenadoria de Engenharia e Manutenção | 1 | Sistema Sipac; Análise técnica de projetos; Elaboração de documentos técnicos; Análise e confecção de planilhas; Elaboração de projetos. | Computador com acesso à internet e sistemas de rotina. |
| Coordenadoria de Execução Orçamentária e Financeira | 2 | Sistema Sipac; Sistemas governamentais de rotina da CEF; Instrução e análise processual; Elaboração de documentos técnicos e e-mails institucionais e de terceiros; Acompanhamento das demandas financeiras do campus (notas de empenho, pagamentos, suprimento de fundos e demais atividades correlatas). | Computador com acesso à internet e sistemas de rotina. |
| Coordenadoria de Gestão de Contratos | 1 | Sistema Sipac; Sistemas governamentais de rotina da Gestão de Contratos; Instrução e análise processual; Elaboração de documentos técnicos; Acompanhamento dos contratos ativos e demais atividades correlatas. | Computador com acesso à internet e sistemas de rotina. |
| Coordenadoria de Licitações e Compras | 3 | Sistema Sipac; Sistemas governamentais de rotina da CLC; Instrução e análise processual; Elaboração de documentos técnicos; Acompanhamento dos contratos ativos e demais atividades correlatas. | Computador com acesso à internet e sistemas de rotina. |

| | | | |
|--|---|---|--|
| Coordenadoria de Protocolo e Arquivos | 1 | Sistema Sipac; Instrução processual; Acompanhamento das comunicações recebidas pelo Campus. | Computador com acesso à internet e sistemas de rotina. |
| Coordenadoria de Registros Acadêmicos | 1 | Sistemas Sipac e de controle acadêmico; Preparação e emissão de documentação estudantil; Integração de processos junto à gestão de ensino. | Computador com acesso à internet e sistemas de rotina. |
| Coordenadoria de Serviços Auxiliares e Transporte | 1 | Sistema Sipac; Sistemas governamentais de rotina da CAT; Instrução e análise processual; Elaboração de documentos técnicos; Acompanhamento de demandas do setor e demais atividades correlatas. | Computador com acesso à internet e sistemas de rotina. |
| Coordenadoria de Tecnologia da Informação | 3 | Sistema Sipac; Sistemas de rotina da CTI; Suporte remoto. | Computador com acesso à internet e sistemas de rotina. |
| Coordenadoria de Zootecnia | 1 | Sistemas Sipac, Webmail e Sigrh; Elaboração de Termos de Referência para solicitação de compras e serviços; Elaboração de documentos técnicos de setores zootécnicos; Gerenciamento de Atas de Registro de Preços; Emissão e controle de Notas de Produção interna; Gerenciamento de custo de produção; Planejamento de cria, recria e reposição de plantel animal. | Computador com acesso à internet e sistemas de rotina. |
| Coordenadoria Geral de Administração, Orçamento e Finanças | 1 | Sistemas Sipac, SIASG, SIAFI, Sigrh; Instrução e análise processual; Utilização de ETP Digital; PGC (Plano de Gerenciamento de Compras); Acompanhamento de emissão de nota de empenho, suprimento de fundo e processos de pagamento; Abertura e prestação de contas de suprimento de fundo; Planejamento organizacional administrativo. | Computador com acesso à internet e sistemas de rotina. |
| Coordenadoria Geral de Gestão de Campo | 1 | Sistema Sipac, Webmail e Sigrh; Planejamento gerencial de produção; Atendimento ao ensino e pesquisa por meio das unidades de campo; Elaboração de Termos de Referência e documentos técnicos; Elaboração e solicitações de Nota de empenho; Gerenciamento de atas de registro de preços; Emissão e controle de notas de produção interna. | Computador com acesso à internet e sistemas de rotina. |
| Coordenadoria Geral de Gestão de Pessoas | 5 | Sistemas Sipac e Sigrh; Sistemas governamentais de rotina da CGGP; Instrução e análise processual; Elaboração de documentos técnicos. | Computador com acesso à internet e sistemas de rotina. |

| | | | |
|---|---|---|--|
| Diretoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão | 2 | Sistema Sipac; Análise técnica de projetos; Confecção de minutas de editais e convênios; Elaboração de documentos técnicos. | Computador com acesso à internet e sistemas de rotina. |
| Gabinete da Diretoria Geral | 2 | Sistema Sipac; SCDP; Instrução e análise processual; Elaboração de documentos. | Computador com acesso à internet e sistemas de rotina. |

** É de inteira responsabilidade do(a) servidor(a) participante manter a infraestrutura necessária para o exercício de suas atribuições, inclusive aquelas relacionadas à segurança da informação, quando executar o programa de gestão na modalidade teletrabalho, conforme a alínea d, inciso III, artigo 13, da Instrução Normativa SGP/SEDGG/ME nº 65, de 30 de julho de 2020.*

7.3 Nos termos do inciso VIII, do artigo 10, da Instrução Normativa SGP/SEDGG/ME nº 65, de 30 de julho de 2020, fixa-se, para todos os servidores selecionados nas vagas dispostas no quadro do item 7.2, o prazo de 1 (um) dia útil de antecedência mínima de convocação para que o participante do teletrabalho compareça ao Campus Itapina, nos casos de interesse fundamentado da Administração ou pendência que não possa ser solucionada por meios telemáticos ou informatizados.

8 DO PLANO DE TRABALHO E DAS METAS DE DESEMPENHO

8.1 As atividades propostas no Plano de Trabalho do(a) servidor(a) deverão ter periodicidade de execução semanal, no caso de regime de execução parcial, e mensal, no caso de regime de execução integral, nos termos do item 1.2 deste Edital.

8.2 Para estruturação e pactuação do Plano de Trabalho será utilizado o sistema PDG, disponível em <pdg.ifes.edu.br>.

8.3 O desempenho do(a) servidor(a) será acompanhado por sua chefia imediata via sistema PDG, sendo obrigatório ao(a) servidor(a) manter o sistema atualizado.

8.4 Compete à chefia imediata do(a) servidor(a) estipular, aferir, monitorar e avaliar o cumprimento das metas e resultados pactuados, com a ciência do(a) servidor(a), no Plano de Trabalho e Termo de Ciência e Responsabilidade, via sistema PDG.

8.5 É de inteira responsabilidade da chefia imediata e do(a) servidor(a) participante a aceitação do Plano de Trabalho, principalmente no que tange às tarefas e atividades acordadas entre ambos para serem realizadas em teletrabalho.

8.6 A Comissão Local do Programa de Gestão será o canal para dirimir quaisquer dúvidas ou problemas encontrados durante a execução do teletrabalho, podendo solicitar análise da Comissão Central.

8.7 A Comissão Local em conjunto com a Comissão Central irá elaborar o relatório semestral para validação do dirigente da unidade nos termos do Art. 15 da Instrução Normativa SGP/SEDGG/ME nº 65, de 30 de julho de 2020.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 O desligamento do participante do Programa de Gestão poderá ocorrer nos termos do artigo 19 da Instrução Normativa SGP/SEDGG/ME nº 65, de 30 de julho de 2020.

9.2 A participação na presente seleção importa na aceitação integral e irrevogável das normas contidas na Resolução Consup/Ifes nº 60, de 25 de outubro de 2021, e na Instrução Normativa SGP/SEDGG/ME nº 65, de 30 de julho de 2020.

10 DO CRONOGRAMA

10.1 O quadro a seguir descreve o cronograma previsto para o presente Edital.

| PERÍODO | DESCRIÇÃO |
|---------------|---|
| 14/03 | Publicação do Edital. |
| 16/03 a 25/03 | Período de inscrição do(a) servidor(a) via Google™ Forms. |
| 28/03 a 01/04 | Análise das inscrições e documentações pela Comissão Local. |
| 04/04 | Divulgação do resultado (Portaria da Direção Geral). |
| 05/04 | Apresentação de recursos quanto ao resultado (cpdg.ita@ifes.edu.br). |
| 06/04 e 07/04 | Análise dos recursos pela Comissão Local. |
| 11/04 | Publicação do resultado oficial após a análise dos recursos. |
| 13/04 | Capacitação com as chefias e participantes selecionados. |
| Até 18/04 | Cadastro do Programa de Gestão pela unidade. |
| 19/04 | Habilitação via sistema PDG, pela chefia imediata, dos servidores selecionados. |
| 20/04 | Aceite à habilitação pela chefia imediata no sistema PDG. |
| 20/04 e 26/04 | Inclusão dos Planos de Trabalho pelo(a) servidor(a) no sistema PDG. |
| 27/04 e 28/04 | Aceite dos Planos de Trabalho pela chefia imediata. |
| 02/05 | Início do Programa de Gestão - teletrabalho. |
| 02/11 | Avaliação da 1ª Turma do Programa de Gestão, seguindo as orientações do artigo 15 da Instrução Normativa SGP/SEDGG/ME nº 65, de 30 de julho de 2020: comprometimento, efetividade, benefícios/prejuízos e análise da manutenção do Programa de Gestão no âmbito do Ifes Campus Itapina. |

Colatina, 14 de março de 2022.

Comissão Local
Portaria DG-ITA nº 25, de 31/01/2022

Fabio Lyrio Santos
Diretor Geral – Ifes Campus Itapina
Port. 1.987 – DOU 23/11/2021